



Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias  
de Fiscalização do Exercício Profissional e  
Entidades Coligadas no Estado de São Paulo



Filiado à  
FENASERA



## Categoria define a Pauta de Reivindicações para 2008

*Nesta edição, a íntegra do texto aprovado  
durante a Assembléia realizada no dia 21/02.*

PÁGINAS 4 E 5

Redução  
da jornada  
será  
bandeira  
de luta no  
Dia Internacional  
da Mulher



PÁGINA 6

Dora Mitsonia

Centrais sindicais  
também colhem  
assinaturas para  
diminuir a jornada  
de trabalho



PÁGINA 3

O diretor do SINSEXP  
Carlos Tadeu Vilanova  
(segundo da dir. p/ esq.)  
e a Base representando  
nossa categoria no  
Carnaval 2008



**SINSEXP** marcou  
presença no Carnaval  
2008 da Tom Maior

Artur Henrique, presidente da CUT,  
concede entrevista, observado pelo  
diretor Flávio, do SINSEXP (à esq.)

# Hora de arregaçar as mangas

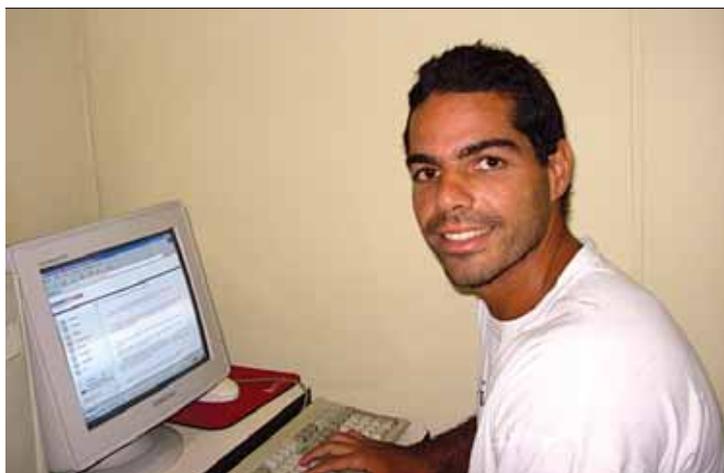
*Definida a Pauta de Reivindicações para 2008, é hora de arregaçar as mangas e lutar por aquilo que consideramos justo e necessário. Importante também é saber que, juntos, somos muito mais fortes, temos muito mais chances de alcançar vitórias. E essa união vem com a conscientização de que podemos e devemos, sim, reivindicar. Faz parte de todo processo democrático a negociação e o diálogo. E é assim que o Sindicato atua desde a sua existência, embora nem sempre tenha a mesma reciprocidade.*

*Para tornar a nossa luta ainda mais sólida, vamos estreitar a comunicação com a categoria. Queremos que todos, sem exceção, acompanhem tudo o que está acontecendo. Queremos mobilizar e sensibilizar aqueles que ainda não compreenderam que, sozinhos, não poderão fazer nada,*

*e pior, ficarão à mercê dos interesses e conveniências de dirigentes sem o mínimo de compromisso com seus colaboradores.*

*A hora é essa. Vamos nos unir e mudar o rumo dessa história. Não vamos deixar que, enquanto trabalhadores, sejamos tratados com descaso. Estamos cumprindo o nosso papel, dando a nossa contribuição para uma sociedade melhor e merecemos todo o respeito por isso. Portanto, participe dessa luta. Você também usufruirá da vitória.*

## Novo colaborador trabalhará na atualização do banco de dados da categoria



A partir de março, um novo colaborador representará o SINSEXPRO junto à categoria. Trata-se do jornalista Eduardo Carbonari, que realizará um importante trabalho de atualização dos dados cadastrados dos companheiros dos Conselhos/Ordens. Valendo-se da prerrogativa assegurada em diversos Acordos Coletivos, Eduardo percorrerá todas as autarquias captando dados como nome, e-mail, telefone e endereço. O objetivo é criar um banco de dados eficaz para que todos possam receber notícias constantes e atualizadas das lutas e atuações do Sindicato. As informações obtidas serão mantidas em sigilo e utilizadas somente

para envio dos veículos de comunicação do SINSEXPRO. Com isso, o Sindicato espera estreitar seu vínculo com a categoria colocando-a a par de tudo o que acontece em nosso dia-a-dia de trabalho. Esta será mais uma forma de unir e fortalecer

a categoria. Nosso novo colaborador também convidará os companheiros que ainda não são sindicalizados para que o façam. Aqueles que desconhecem o papel do SINSEXPRO enquanto representante legal de cada trabalhador, poderão aproveitar para esclarecer dúvidas e saber mais sobre nossa luta. Além disso, poderão conhecer os diversos benefícios oferecidos aos filiados nas áreas jurídica, de saúde, lazer, educação e serviços. As fichas de filiação poderão ser preenchidas durante a visita de Eduardo ou encaminhadas posteriormente ao Sindicato. Colabore e participe desta ação, você só tem a ganhar.

## EXPEDIENTE

SINSEXPRO

### O COMPANHEIRO

**SINSEXPRO**  
 Rua Florêncio de Abreu, 157 - 1º andar  
 Cj. 105 - São Paulo - SP - CEP 01029-901  
 Tel.: (11) 3228-1867 / 3228-7956 / 3228-5171  
 Fax: (11) 3228-8345  
[sinsexpro@sinsexpro.org.br](mailto:sinsexpro@sinsexpro.org.br)  
[www.sinsexpro.org.br](http://www.sinsexpro.org.br)

**SECRETARIA GERAL**  
[sinsexpro@sinsexpro.org.br](mailto:sinsexpro@sinsexpro.org.br)  
 Inês Granada Pedro (CREA)

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
[juridica@sinsexpro.org.br](mailto:juridica@sinsexpro.org.br)  
 Percival de Souza (CRESS) - Coordenador  
 Francisco de Paula Ferreira (CREA)  
 Janaina Macedo Calvo (CREA)

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
[comunicacao@sinsexpro.org.br](mailto:comunicacao@sinsexpro.org.br)  
 Alexandra Mancini de Oliveira (CREA)

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
[financeira@sinsexpro.org.br](mailto:financeira@sinsexpro.org.br)  
 Flávio Sérgio Gomes da Costa (CRC)

**SECRETARIA DE FORMAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES SINDICAIS**  
[formacao@sinsexpro.org.br](mailto:formacao@sinsexpro.org.br)  
 Carlos Tadeu Vilanova (CREA)

**SECRETARIA SOCIAL**  
[social@sinsexpro.org.br](mailto:social@sinsexpro.org.br)  
 Elba Celia Magalhães Alves (CREA) - Coordenadora  
 Luciamary Rodrigues Barbosa (CRFa)

**CONSELHO FISCAL**  
 Francisco Rodrigues Marques (CRC)  
 Lia Mara Checa (CRP)  
 Kellen Cristina Zanin (CRTR)  
 Henrique Rodrigues Lobo (OAB)  
 Edith Aparecida Macedo (CRTR)  
 João Marcos Ultramar Quintero (CRF)

**JORNALISTAS RESPONSÁVEIS**  
 Cláudia Teodoro - Mtb. 24.191  
 Selma Munhoz - Mtb. 20.811

**PROJETO GRÁFICO/EDIÇÃO**  
 Guilherme Gonçalves/Depordê Design  
 (11) 6947-1219 / 8138-1267  
[deporde@terra.com.br](mailto:deporde@terra.com.br)

**IMPRESSÃO**  
 Forma Certa - (11) 3672-2727

## UNIÃO É VITÓRIA

# Campanha nacional pede Redução da Jornada sem Redução de Salário

A CUT – Central Única dos Trabalhadores e outras cinco centrais sindicais lançaram oficialmente, no dia 11 de fevereiro, a Campanha de Redução da Jornada sem Redução de Salários. O SINSEXPPO participou do ato de lançamento na Praça Ramos de Azevedo, no centro da capital paulista. Além de panfletagem, lideranças e militantes de diversos ramos e categorias de trabalhadores iniciaram a coleta de assinaturas para um abaixo-assinado de apoio à Campanha. “Queremos reunir milhões de assinaturas para dizer que a sociedade apóia a redução da jornada para criar mais e melhores empregos. Vamos entregar o resultado ao Congresso Nacional como uma nova forma de pressionar por este avanço, como estamos fazendo desde 2001”, afirmou o presidente da CUT, Artur Henrique. Em 2001, todas as centrais sindicais fizeram chegar aos parlamentares uma proposta de projeto de

redução da Jornada de Trabalho, também é sabido que a economia brasileira hoje apresenta condições favoráveis para essa redução uma vez que a produtividade do trabalho mais que dobrou nos anos 90; o custo com salários é um dos mais baixos no mundo; o peso dos salários no custo total de produção é baixo; o processo de flexibilização da legislação trabalhis-



Carlos Tadeu (CREA)



Inês (CREA)



Francisco (CREA) e Percival (GRESS - esq.)

emenda constitucional, à época encampado pelo então deputado federal Inácio Arruda (PCdoB-CE).

Artur lembra que a CUT vem lutando por distribuição de renda e valorização dos trabalhadores, e que a redução da jornada e um modelo tributário progressivo são fortes instrumentos para produzir essas mudanças. “Estudos comprovam que a estrutura de tributação no Brasil é extremamente injusta. Enquanto aqueles que ganham até dois salários mínimos pagam impostos que equivalem a 49% dos seus rendimentos, quem ganha mais de 30 mínimos só paga 26,3% de impostos. “É inacreditável. Precisamos mudar isso”, lembrou Artur. Assim, “se do ponto de vista social fica evidente a necessidade da Re-

ta, ocorrido ao longo da década de 90, intensificou, significativamente, o ritmo do trabalho”.

Para Rosane Silva, secretária de Política Sindical da CUT, pasta que coordena a campanha pela redução da jornada, o abaixo-assinado será uma forma de mobilização que se estenderá pelos próximos meses e que tem potencial para transformar o tema em assunto



Luciamary (do CRF, dir.) - a diretoria do SINSEXPPO vestiu a camisa da Campanha Pela Redução da Jornada

popular. “Depende do nosso engajamento para inserir o abaixo-assinado em todos os espaços possíveis”, comentou. Como exemplo, ela antecipa que as mobilizações do Dia Internacional da Mulher, em 8 de março, terão como uma das atividades a coleta de assinaturas

pela redução da jornada. A decisão foi tomada pelo Coletivo de Mulheres da CUT (leia mais na página 7).

## Mais 2 milhões de novas vagas

Pelos cálculos do Dieese - Departamento Intersindical de Estudos Socioeconômicos, a redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais teria o impacto potencial de gerar em torno de 2.252.600 novos postos de trabalho no país. O cálculo considera que o Brasil tinha 22.526.000 pessoas com contrato de 44 horas de trabalho, em 2005, segundo dados da Relação Anual das Informações Sociais (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego. Diminuindo quatro horas de trabalho semanais de cada uma delas, cria-se a possibilidade de gerar 2.252.600 novos postos de trabalho.

Conforme o Dieese, o que existe hoje é uma realidade de extremos. De um lado, muitos estão desempregados e, de outro, grande número de pessoas trabalha cada vez mais, realizando horas extras e de forma muito mais intensa devido às inovações tecnológicas e organizacionais e à flexibilização do tempo de trabalho. Desta forma, o desemprego de muitos e as longas e intensas jornadas de trabalho de outros têm como consequência diversos problemas relacionados à saúde como, por exemplo, estresse, depressão, lesões por esforço repetitivo (LER). Aumentam também as dificuldades para o convívio familiar, que tanto podem ter como causa a falta de tempo para a família, como sua desestruturação em virtude do desemprego de seus membros”.

# Assembléia aprova Pauta de Reivindicações

Em Assembléia Geral da categoria, realizada no último dia 21, na sede do Sindicato, foi definida a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial 2008. Confira abaixo a íntegra do texto que será encaminhado às autarquias para o início das negociações. A Pauta também está disponível no site do Sindicato – [www.sinsexpro.org.br](http://www.sinsexpro.org.br)

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 2008 A 30 DE ABRIL DE 2010.

### ITEM 01 - GARANTIA DE DATA BASE

Manutenção de 1º de maio como data base da categoria.

### ITEM 02 - REAJUSTE SALARIAL

Reajuste dos salários vigentes em abril de 2007, mediante aplicação do "Índice do Custo de Vida", calculado pelo Departamento Inter-Sindical de Estudos Econômicos Sociais e Estatística (ICV – DIEESE) referente ao período de 1º de maio de 2006 a 30 de abril de 2007.

### ITEM 03 - COMPENSAÇÕES

São compensáveis todos e quaisquer reajustes, antecipações, abonos e/ou aumentos, espontâneos ou compulsórios, incluídos os decorrentes de aplicação de acordos coletivos, dissídios coletivos e da legislação, exceto os decorrentes de promoção, equiparação salarial, transferência, implemento de idade, mérito, término de aprendizagem e aumento real concedido expressamente com esta natureza.

### ITEM 04 - JORNADA DE TRABALHO

Redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, para 36 (trinta e seis) horas semanais, sem prejuízo da remuneração contratual vigente.

### ITEM 05 - AUMENTO REAL DE SALÁRIOS

Aumento real de 7% (sete por cento) sobre os salários já reajustados de acordo com os itens 02 e 03 deste instrumento.

### ITEM 06 - PISO SALARIAL

Piso salarial equivalente ao calculado como "necessário" pelo DIEESE em maio/2008.

### ITEM 07 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Em caso de substituição de funcionário, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias efetivamente trabalhados e consecutivos, será garantido ao substituto o pagamento da diferença de salário e/ou gratificação de função em relação ao substituído, observando-se a proporcionalidade do tempo de substituição.

### ITEM 08 - PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS

O Conselho/Ordem efetuará o pagamento do saldo de salário até o último dia útil de cada mês. Caso não efetue o pagamento dos vencimentos em moeda corrente, deverá proporcionar aos funcionários tempo hábil para o recebimento no banco ou posto bancário, dentro da jornada de trabalho, quando esta coincidir com o horário bancário, excluindo-se os horários de descanso e refeição, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas. A inobservância do prazo estabelecido para pagamento dos salários acarretará multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do salário em favor dos funcionários, conforme Precedente Normativo nº 19 do TRT/SP.

### ITEM 09 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS

Garantidas as condições mais favoráveis já praticadas, o Conselho/Ordem concederá adiantamento salarial a todos os seus funcionários, até o dia 15 (quinze) de cada mês, em proporção nunca inferior a 40% (quarenta por cento) do salário/remuneração mensal. Caso não efetue o pagamento em moeda corrente, deverá proporcionar aos funcionários tempo hábil para o recebimento no banco ou posto bancário, dentro da jornada de trabalho, quando esta coincidir com o horário bancário, excluindo-se os horários de descanso e refeição, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas. A inobservância do prazo estabelecido para pagamento de adiantamento de salários acarretará multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do salário em favor dos funcionários.

### ITEM 10 - TOLERÂNCIA

Ao funcionário será concedida tolerância semanal de 30 (trinta) minutos para cobertura de eventuais atrasos. A seu critério, poderá a Direção do Conselho/Ordem, abonar, ou descontar os atrasos que excederem o tempo de tolerância.

Nos casos em que não houver o abono, os valores descontados serão limitados ao período da falta ou atraso ao trabalho, mantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

### ITEM 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS

a) As horas trabalhadas extraordinariamente serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) devendo, ainda, a média dessas horas serem consideradas para cálculo de férias e abono de férias, décimo-terceiro salário e adicionais.

b) As horas trabalhadas no descanso semanal remunerado e feriados, serão remuneradas em dobro, independentemente da remuneração desses dias, já devida ao funcionário por força da alínea "a".

c) O Conselho/Ordem fornecerá ao Sindicato, relatório mensal em que constem localização, volume e frequência das horas trabalhadas extraordinariamente.

### ITEM 12 - GRATIFICAÇÃO

O Conselho/Ordem efetuará a seus funcionários o pagamento de um abono

anual, a título de gratificação, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

### ITEM 13 - ANUÊNIO

O Conselho/Ordem concederá aos seus funcionários, adicional de salário à razão de 1% (um por cento) da remuneração, para cada ano de serviço prestado, a fim de diferenciar o tempo de serviço, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

### ITEM 14 - TRABALHO NOTURNO

O trabalho noturno será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento), entendendo-se como tal, o trabalho das 22:00 às 06:00 horas.

### ITEM 15 - SERVIÇOS EXTERNOS

Para os serviços externos, habituais ou não, será o Conselho/Ordem responsável pelo pagamento desses serviços desde o início do deslocamento do funcionário da sede ou sub-sede do Conselho/Ordem, até o seu efetivo regresso e pela totalidade. Quando o Conselho exigir que o funcionário use o próprio carro para prestação de serviços será garantido o seguro do veículo bem como os custos de eventuais danos e manutenção decorrentes do serviço prestado.

### ITEM 16 - FÉRIAS

No ato da marcação de suas férias, em qualquer período, será garantido ao funcionário o direito de optar pela conversão de 1/3 (um terço) das mesmas em abono pecuniário, bem como, obter o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do décimo-terceiro salário e o início do período das férias a serem gozadas pelo funcionário não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados ou dias já compensados.

### ITEM 17 - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

O Conselho/Ordem concederá ao funcionário um prêmio, equivalente a 5 (cinco) dias úteis de descanso, por ocasião de suas férias, se durante o período aquisitivo, o mesmo não tiver registro de ocorrência de atrasos ou faltas ao trabalho, exceto as abonadas, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

### ITEM 18 - PROLONGAMENTO DE FERIADOS

O Conselho/Ordem planejará e divulgará, no mês de janeiro de cada ano, calendário relativo aos dias intercorrentes aos feriados, remetendo cópia ao SINSEXPRO. Nos casos em que houver compensação será de, no máximo, 30 (trinta) minutos diários.

### ITEM 19 - VALE-TRANSPORTE

a) O Conselho/Ordem concederá vale-transporte aos funcionários, pelo menor ônus possível de ser praticado e em nenhuma hipótese, será exigida a devolução dos vales-transporte concedidos, no todo ou em parte, devendo ainda fornecer para prestação de serviços em horário extraordinário aos sábados, domingos, feriados e dias já compensados, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

b) Por opção do funcionário, poderá o valor da concessão de vale-transporte ser convertido em vale-combustível.

### ITEM 20 - TRANSPORTE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O Conselho/Ordem reembolsará as despesas de transporte de funcionário portador de necessidades especiais, mediante comprovação.

### ITEM 21 - UNIFORMES

Quando exigido para prestação de serviços ou pela própria natureza do trabalho, o Conselho/Ordem fornecerá uniforme, gratuitamente, aos seus funcionários, em quantidade e frequência que assegurem a manutenção da sua qualidade.

### ITEM 22 - REFEIÇÃO

O Conselho/Ordem fornecerá, pelo menor ônus possível de ser praticado, 30 (trinta) vales-refeição no valor facial de R\$18,00 (dezoito reais), de fácil aceitação no comércio, em tempo hábil para sua utilização, inclusive em caso de afastamento por motivo de férias, saúde e/ou licença, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas e em nenhuma hipótese, será exigida a devolução dos vales-refeição concedidos, no todo ou em parte devendo ainda fornecer aos funcionários que prestarem serviços em horário extraordinário em jornada igual ou superior a 4 (quatro) horas de trabalho aos sábados, domingos, feriados ou dias já compensados. Por opção do funcionário, o vale-refeição poderá ser substituído por vale-alimentação.

### ITEM 23 - ALIMENTAÇÃO

O Conselho/Ordem fornecerá mensalmente a todos os funcionários, pelo menor ônus possível de ser praticado, cesta básica de alimentos "in natura" ou seu correspondente em vale-alimentação, no valor calculado pelo DIEESE na data base da categoria. Ficam garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

### ITEM 24 - JORNADA DE ESTUDANTE

a) O Conselho/Ordem reduzirá a jornada semanal de trabalho do funcio-

nário estudante com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, em 05 (cinco) horas semanais, sem redução de salário e/ou benefícios, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

b) O Conselho/Ordem abonará a falta do funcionário estudante para prestação de exames escolares (provas finais) e vestibulares, condicionando à prévia comunicação ao Conselho/Ordem e comprovação posterior, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

### ITEM 25 - AUXÍLIO EDUCAÇÃO

a) Aos funcionários que estejam cursando ou desejem ingressar em Curso Superior, Cursos Sequenciais, Extensão Universitária ou Pós-Graduação, o Conselho/Ordem concederá auxílio-educação, equivalente a 100% (cem por cento) da mensalidade escolar, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

b) O Conselho/Ordem concederá 100% (cem por cento) de reembolso das despesas efetuadas com matrícula, sem prejuízo da alínea anterior.

c) O Conselho/Ordem concederá 100% (cem por cento) de reembolso das despesas efetuadas com material escolar/uniformes, sem prejuízo das alíneas anteriores.

### ITEM 26 - AUXÍLIO EDUCAÇÃO PARA DEPENDENTES

a) Aos dependentes dos funcionários, o Conselho/Ordem concederá auxílio educação, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, por dependente, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

b) O Conselho/Ordem concederá 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, destinado ao reembolso de despesas efetuadas com matrícula, sem prejuízo da alínea anterior.

c) O Conselho/Ordem concederá 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, destinado ao reembolso de despesas efetuadas com material escolar, sem prejuízo das alíneas anteriores.

d) O Conselho/Ordem concederá 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, destinado ao reembolso de despesas efetuadas com uniformes, sem prejuízo das alíneas anteriores.

### ITEM 27 - AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL

a) O Conselho/Ordem que não possuir creche própria, pagará aos seus funcionários um auxílio para educação infantil, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, por mês e por filho, até seu ingresso no ensino fundamental.

b) Será garantido o pagamento do benefício conforme estabelecido no item "a" aos dependentes que vierem ingressar na educação infantil.

c) O Conselho/Ordem concederá 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, destinado ao reembolso de despesas efetuadas com matrícula, sem prejuízo das alíneas anteriores.

d) O Conselho/Ordem concederá 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, destinado ao reembolso de despesas efetuadas com material escolar, sem prejuízo das alíneas anteriores.

e) O Conselho/Ordem concederá 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, destinado ao reembolso de despesas efetuadas com uniformes, sem prejuízo das alíneas anteriores.

### ITEM 28 - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

O Conselho/Ordem abonará a falta de mães ou pais que se ausentarem para participação de reunião para acompanhamento escolar, condicionando à prévia comunicação e comprovação posterior, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

### ITEM 29 - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

O Conselho/Ordem proporcionará cursos de "aprimoramento profissional", a serem ministrados para todos os funcionários, de acordo com a demanda configurada em pesquisa prévia, a ser feita conjuntamente pelo SINSEXPRO e Conselho/Ordem.

### ITEM 30 - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL/NECESSIDADES ESPECIAIS

O Conselho/Ordem pagará aos funcionários que tenham filhos excepcionais ou portadores de necessidades especiais, um auxílio mensal equivalente a um piso salarial, por filho nesta condição, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

### ITEM 31 - LICENÇA PATERNIDADE

O funcionário terá direito a gozar de licença paternidade equivalente a 5 (cinco) dias úteis, inclusive no caso de adoção de crianças, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

### ITEM 32 - AUXÍLIO FUNERAL

Em caso de falecimento do funcionário, do seu cônjuge ou de seus ascendentes e descendentes diretos, o Conselho/Ordem concederá auxílio funeral, no valor de, pelo menos, 10 (dez) salários mínimos, no ato da comprovação dos gastos.

### ITEM 33 - LICENÇA NOJO

Sem prejuízo da remuneração, poderá o funcionário ausentar-se do serviço por 05 (cinco) dias úteis, em razão do falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, irmãos, filhos, enteados, e menores sob sua guarda ou tutela.

Será assegurado o abono do dia de velório/sepultamento de demais parentes do funcionário.

#### **ITEM 34 - LICENÇA GALA**

O Conselho/Ordem concederá licença gala de 05 (cinco) dias, contados da data do casamento.

#### **ITEM 35 - EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL**

**a)** Para atender necessidade do seu funcionário, o Conselho/Ordem firmará convênio com instituição financeira, a fim de obter concessão de linha de crédito pessoal aos funcionários, vinculada a débito em folha de pagamento e em condições privilegiadas.

**b)** Alternativamente ao estabelecido na alínea anterior, o Conselho/Ordem reconhecerá convênio firmado pelo SINSEXPPO ou operações realizadas por sua cooperativa de crédito, assegurando o débito correspondente em folha de pagamento.

#### **ITEM 36 - SAÚDE E SEGURIDADE NO TRABALHO**

##### **36.1 - INTERVALO PARA PREVENÇÃO DE FADIGA**

O Conselho/Ordem concederá aos seus funcionários, pela manhã e à tarde, intervalo de 15 (quinze) minutos, sem compensação, devendo ainda nesse período, fornecer gratuitamente, em local adequado, café, chá e lanche.

##### **36.2 - EXAME MÉDICO**

O Conselho/Ordem enviará ao SINSEXPPO, anualmente, comprovação da realização de exame médico, sem custos para os funcionários, para aferição do estado de saúde.

##### **36.3 - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**

O Conselho/Ordem pagará a seus funcionários adicional de insalubridade e/ou periculosidade, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do piso salarial.

##### **36.4 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SEGURIDADE SOCIAL**

O Conselho/Ordem fornecerá assistência médica, hospitalar e odontológica, definida como "plano referência de assistência a saúde" no artigo 10 da Lei 9656/98, a seus funcionários, cônjuge e dependentes diretos e/ou equiparados, sem ônus. No caso de falecimento do funcionário titular deste benefício, o mesmo será estendido a seus dependentes legais.

**b)** Quando ocorrer alteração de contrato de prestação de convênio médico, o Conselho/Ordem manterá o padrão pré-existente do benefício.

**c)** As despesas com medicamentos, óculos (armação e lentes), lentes de contato e lentes corretivas de funcionário, dependentes diretos, cônjuge e genitores serão custeadas em sua totalidade pelo Conselho/Ordem.

**d)** O Conselho/Ordem garantirá a seus funcionários afastados por motivo de saúde (doenças ou acidentes) a complementação do auxílio previdenciário para que perceba a mesma remuneração que receberia em atividade, enquanto permanecer nesta condição.

**e)** O Conselho/Ordem garantirá a seus funcionários seguro de vida e de acidentes pessoais.

##### **36.5 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA PARA RECÉM-DEMI-TIDOS E APOSENTADOS**

**a)** O funcionário dispensado, poderá usufruir dos serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica contratados pelo Conselho/Ordem, extensivo aos dependentes, pelo período de 90 (noventa) dias, contados do último dia de trabalho efetivo, sem ônus, conforme previsto nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98, regulamentados pelas Resoluções nº 20 e 21 de 23 de março de 1999, do CONSU – Conselho de Saúde Suplementar, observadas as vantagens obtidas em negociações coletivas de trabalho;

**b)** O funcionário aposentado de sua atividade nos quadros do Conselho/Ordem poderá usufruir dos serviços previstos na alínea anterior, mas com caráter permanente.

##### **36.6 - ATESTADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**a)** Serão aceitos em qualquer hipótese para efeito de abono, os atestados de profissionais de saúde fornecidos por órgão público de saúde ou de particulares, inclusive os que comprovem acompanhamento de familiar. Serão reconhecidos, inclusive, atestados fornecidos por profissionais de saúde contratados pelo SINSEXPPO.

**b)** Serão aceitos para abono da ausência das mães, os atestados emitidos por profissionais de saúde em nome do(s) filho(s) menor(es) de 16 (dezesseis) anos.

**c)** O Conselho/Ordem concederá até 15 (quinze) dias de afastamento ao funcionário, prorrogáveis pelo mesmo período quantas vezes forem necessárias, sem prejuízo da remuneração, nos casos de necessidade de cuidados especiais, e/ou internação de cônjuge e filhos menores de 18 (dezoito) anos, conforme preceituado no artigo 12 Item II alínea "F" da Lei 9656/98.

**d)** Nos casos de gestantes, os atestados e comprovantes de exames pré-natais abonarão o dia completo, desde que expedidos pelas entidades previstas na alínea "a".

**e)** Será assegurada à funcionária lactante a redução da jornada de trabalho em 2 horas, conforme previsto no Art. 396 da CLT, pelo período de 1 (hum) ano, contados a partir do término da licença maternidade. Por opção da funcionária, as 2 horas diárias poderão ser somadas e convertidas por licença equivalente, em dias corridos.

##### **36.7 - ENFERMARIA**

**a)** O Conselho/Ordem que contar com pelo menos 50 (cinquenta) funcionários em seu quadro de pessoal deverá manter enfermaria instalada em suas dependências, para atendimento de emergências.

**b)** O Conselho/Ordem não enquadrado na alínea anterior deverá manter à disposição dos funcionários equipamentos e suprimentos para primeiros-socorros, assegurando, inclusive, o treinamento de funcionários para prestação de serviços de emergência.

##### **36.8 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

O Conselho/Ordem deverá notificar ao SINSEXPPO todos os casos de afastamento por motivo de saúde. Nos casos de acidente de trabalho, deverá o Conselho/Ordem enviar ao SINSEXPPO a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho após sua emissão.

##### **36.9 - CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**a)** As eleições para a CIPA, obedecerão o disposto na Portaria 08/99 – SSST/MT – SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO/MINISTÉRIO DO TRABALHO, sendo todo processo eleitoral e a respectiva apuração coordenados pelo Conselho/Ordem e SINSEXPPO em conjunto.

**b)** O "curso de treinamento" previsto na Portaria citada no item anterior será ministrado por alguém indicado pelo Sinsexpro e será obrigatório para os membros da CIPA, mesmo aos reeleitos, devendo ser concluído no máximo até a data da posse dos mesmos. O Sinsexpro informará ao Conselho/Ordem por quem será ministrado esse curso e a data provável do seu início.

**c)** O Conselho/Ordem encaminhará ao SINSEXPPO, cópia da ata das reuniões da CIPA, até o 20º (vigésimo) dia após a realização da reunião.

**d)** O Conselho/Ordem convidará o SINSEXPPO, com 60 (sessenta) dias de antecedência, para elaborar em conjunto com a autarquia o programa de realização da SIPAT – Semana de Prevenção de Acidentes e definir sua data.

##### **36.10 - Combate ao Assédio Moral**

O Conselho/Ordem implementará política de combate permanente ao Assédio Moral no ambiente de trabalho, além de garantir que serão acolhidas e devidamente apuradas quaisquer denúncias encaminhadas pelo SINDICATO sobre o assunto.

##### **ITEM 37 - ESTABILIDADE PRÉ- APOSENTADORIA**

Fica assegurada estabilidade aos funcionários que estejam há 03 (três) anos da aposentadoria.

##### **ITEM 38 - ABONO POR APOSENTADORIA**

Os funcionários ativos, admitidos há pelo menos 10 (dez) anos, fará jus a um abono indenizatório de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo demonstrado na conta do FGTS. Este abono deverá ser compensado por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

##### **ITEM 39 - ESTABILIDADE NO PROCESSO ELEITORAL**

É vetada a dispensa de funcionários no período compreendido entre os 3 (três) meses que antecedem as eleições de qualquer dos cargos diretos do Conselho/Ordem até os 3 (três) meses sucessivos à posse nestes mesmos cargos, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

##### **ITEM 40 - COMUNICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Conselho/Ordem comunicará ao SINSEXPPO da abertura de inquérito ou processo administrativo contra qualquer funcionário e garantirá a participação do SINSEXPPO, a critério do SINSEXPPO, para acompanhamento do assunto, até a sua conclusão.

##### **ITEM 41 - TERCEIRIZAÇÃO**

Fica vetada a contratação de serviços terceirizados para funções já praticadas, com vistas à manutenção dos postos de trabalho existentes.

##### **ITEM 42 - PUBLICIDADE DE CONTAS E LICITAÇÕES**

O Conselho/Ordem dará amplo conhecimento, por todos os meios de publicidade acessíveis a seus funcionários, dos balanços, previsões orçamentárias, editais de licitação e/ou convites.

##### **ITEM 43 - IMPLANTAÇÃO DE PCCS**

O Conselho/Ordem definirá, com participação do Sinsexpro, Plano de Cargos, Carreiras e Salários para o quadro funcional que deverá ser homologado na MTE.

##### **ITEM 44 - REPRESENTAÇÃO SINDICAL NO LOCAL DE TRABALHO**

É vetada a dispensa do(s) funcionário(s) representante(s) do SINSEXPPO no local de trabalho, eleito(s) na forma estabelecida no Estatuto Social do SINSEXPPO e garantidas as condições mais favoráveis eventualmente asseguradas pela legislação vigente.

##### **ITEM 45 - ENTRADA DE DIRETORES SINDICAIS NO RECINTO DE TRABALHO**

Sempre que se fizer necessário, os representantes do SINSEXPPO, e/ou da FENASERA – Federação Nacional dos Trabalhadores nas Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional e nas Entidades Coligadas e Afins, terão livre acesso nos recintos de trabalho, para distribuição de boletins, convocatórias e para efetuar sindicalizações.

##### **ITEM 46 - HORA SINDICAL**

Será assegurado aos representantes do SINSEXPPO, e/ou FENASERA – Federação Nacional dos Trabalhadores de Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional e nas Entidades Coligadas e Afins, a concessão de 1 (uma) hora por semana, durante o expediente, para encontro com os funcionários, com vistas a palestras e debates de assuntos sobre os interesses da categoria e à ação do sindicato.

##### **ITEM 46 - LICENÇA A ASSOCIADO DO SINDICATO**

Fica garantida ao funcionário sindicalizado, licença remunerada para sua participação, mediante convocação, de cursos, seminários, congressos etc., promovidos pelo SINSEXPPO e/ou pela Federação Nacional dos Trabalhadores nas Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional e nas Entidades Coligadas e Afins - FENASERA.

##### **ITEM 48 - LICENÇA A DIRIGENTE SINDICAL**

Ao funcionário eleito dirigente sindical, que necessitar afastar-se de suas

funções no trabalho para prestação de serviços ao SINSEXPPO – Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional e Entidades Coligadas no Estado de São Paulo, e/ou FENASERA – Federação Nacional dos Trabalhadores nas Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional e nas Entidades Coligadas e Afins, será garantido pelo Conselho/Ordem sua remuneração e demais benefícios.

##### **ITEM 49 - MENSALIDADE SINDICAL**

As mensalidades associativas sindicais, devidas pelos funcionários ao SINSEXPPO, deverão ser descontadas pelo Conselho/Ordem em folha de pagamento e repassadas ao SINSEXPPO mediante depósito em conta corrente que este indicar ou contra recibo em sua tesouraria, até o 5º (quinto) dia após a efetivação do desconto. O repasse deverá ser acompanhado do fornecimento de relação nominal de todos os funcionários e dos valores individualmente descontados, observado o artigo 545 da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

##### **ITEM 49 - UTILIZAÇÃO DE QUADRO DE AVISOS**

O Conselho/Ordem colocará a disposição do SINSEXPPO, em todos os locais de marcação do ponto, quadro de avisos para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, afixar, em suas formas originais, comunicados, informações e convocações, bem como, um porta-panfletos, para afixar boletins, ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas.

##### **ITEM 50 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**

**a)** O Conselho/Ordem praticará desconto negocial quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor do SINSEXPPO.

**b)** O desconto compreenderá o índice equivalente ao total de reajuste salarial concedido nos itens Q2 e Q5 do presente instrumento, sendo limitado ao constante no Precedente Normativo nº NNN do TRT (5%) ou ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o que for menor, e poderá ser descontado em número de parcelas definido pelos trabalhadores em assembléia local.

**c)** O trabalhador terá 10 (dez) dias consecutivos, após o protocolo do Acordo Coletivo de Trabalho assinado pelo Conselho/Ordem no Sinsexpro, para manifestar eventual oposição ao desconto, da seguinte forma:

**c.1)** Os trabalhadores lotados na capital deverão comparecer à sede do Sinsexpro para preencher formulário de oposição nos seguintes dias: segunda, terça, quarta e sexta-feira das 9h00 às 18h00 e às quintas-feiras das 10h00 às 19h00.

**c.2)** Os trabalhadores lotados na Grande São Paulo, Interior e Litoral, poderão retirar o formulário de oposição através do site do Sinsexpro na Internet ou solicitar seu envio por e-mail ou fax. Depois de preenchido o formulário, o trabalhador deverá reconhecer firma da assinatura e encaminhar pelo correio à sede do Sinsexpro, como carta registrada. Só serão aceitas as oposições que forem postadas até o último dia do prazo.

**d)** O Conselho/Ordem se compromete a comunicar aos trabalhadores a data de protocolo do Acordo Coletivo de Trabalho no Sinsexpro.

**e)** O Sinsexpro se compromete a enviar para o Conselho/Ordem a relação dos trabalhadores que manifestaram regularmente a oposição ao desconto da contribuição negocial.

##### **ITEM 51 - CADASTRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS**

O Conselho/Ordem fornecerá mensalmente ao SINSEXPPO, relação nominal de todos os funcionários por cargo e local de trabalho.

##### **ITEM 52 - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Tendo em vista que o SINSEXPPO não instituiu Comissão de Conciliação Prévia, é vetado ao Conselho/Ordem e a seus funcionários, buscarem solução para conflitos individuais, decorrentes da relação de trabalho, perante comissões de conciliação prévia ou núcleos de conciliação estranhos à categoria abrangida pelo SINSEXPPO, sob pena de nulidade e fraude ao direito do trabalho, de que trata o Art. 9º da CLT.

##### **ITEM 53 - DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO**

**a)** O Acordo Coletivo de Trabalho vigorará de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2010.

**b)** O SINSEXPPO e o Conselho/Ordem voltarão a se reunir até 30 dias antes da data base da categoria, em 2009, para negociação dos itens econômicos do Acordo Coletivo ora firmado.

**c)** Não havendo novo Acordo Coletivo de Trabalho para os próximos períodos, continuarão em vigor as cláusulas sociais e sindicais estabelecidas no Acordo Coletivo, até que novo instrumento seja firmado.

##### **ITEM 54 - ABRANGÊNCIA**

Aplica-se o presente acordo, na sua integralidade, a todos os funcionários da autarquia que pertencem à categoria abrangida pelo SINSEXPPO, além dos estagiários que estejam atuando nas mesmas, e aos admitidos após a data-base

##### **ITEM 55 - CASOS OMISSOS**

Os assuntos não previstos em Lei e no Acordo Coletivo de Trabalho deverão ser acordados entre o Conselho/Ordem e o SINSEXPPO.

##### **ITEM 56 - CLÁUSULA PENAL**

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do salário normativo de cada funcionário, cumulativamente, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no Acordo Coletivo de Trabalho, revertendo seu benefício em favor da parte prejudicada.

##### **ITEM 57 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO E COMPETÊNCIA**

O SINSEXPPO é competente para propor em nome da categoria, ação de cumprimento, em qualquer jurisdição, em relação às cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, conforme disposto no capítulo II, artigo 8º da Constituição Federal.

##### **A DIRETORIA**

# Longas jornadas fazem mal à saúde das mulheres

O Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março, terá como uma das bandeiras de luta este ano a Redução da Jornada sem Redução de Salários. A CUT – Central Única dos Trabalhadores, por meio da Secretaria de Mulher, realizará atos em todo o Brasil para coleta de assinaturas do abaixo-assinado que será entregue ao Congresso Nacional. Em São Paulo, as manifestações ocorrerão no Vale do Anhangabaú com show de Leci Brandão, a partir das 13h. O SINSEX-PRO participará das atividades. O apoio das mulheres à redução da jornada de trabalho, além fortalecer a luta pelo aumento de novos postos de trabalho, visa também à saúde das trabalhadoras.

Pesquisa realizada pelo governo de Barcelona concluiu que uma jornada de trabalho de mais de 40 horas semanais causa danos físicos e emocionais principalmente às mulheres. O estudo indicou que o excesso de horas de trabalho tem conseqüências como ansiedade, depressão e problemas cardíacos. Os pesquisadores acompanharam 2.792 pessoas de diversas profissões e classes sociais durante um ano. A Agência de Saúde Pública de Barcelona concluiu que as mulheres são as mais prejudicadas porque acumulam mais funções entre casa e trabalho e emocionalmente respondem pior à pressão.

De acordo com os cientistas, uma longa jornada de trabalho, a partir de 40 horas por semana, afeta os homens principalmente por meio de distúrbios no sono. Já as mulheres mostram mais sintomas como hipertensão, ansiedade, aumento de probabilidade de fumar, restrição de outras atividades de ócio e de prática de exercício e uma insatisfação geral. Também fo-

quisa. As funcionárias de comércios, pequenas empresas, indústrias, bares e restaurantes são o coletivo mais vulnerável que preci-



www.democraciasocialista.org.br



www.bvshistoria.co.flocruz.br

saria de maior atenção pública em atividades de prevenção, afirmam os cientistas. O estudo indicou ainda que as mulheres separadas e divorciadas triplicam as horas de trabalho comparadas com os homens no mesmo estado civil.



ctasonline.blogspot.com

## Exigência por melhores condições começou em 1789

As comemorações do Dia Internacional da Mulher estão intimamente ligadas aos movimentos feministas que buscavam mais dignidade para as mulheres e sociedades mais justas e igualitárias. Foi a partir da Re-

volução Industrial, em 1789, que estas reivindicações tomaram maior vulto com a exigência de melhores condições de trabalho, acesso à cultura e igualdade entre os sexos. As operárias desta época eram submetidas a um sistema desumano de trabalho, com jornadas de 12 horas diárias, espancamentos e ameaças sexuais. Dentro deste contexto, 129 tecelãs da fábrica de tecidos Cotton, de Nova Iorque, decidiram paralisar seus trabalhos, reivindicando o direito à jornada de 10 horas. Era 8 de março de 1857, data da primeira greve norte-americana conduzida somente por mulheres. A polícia reprimiu violentamente a manifestação fazendo com que as operárias refugiassem-se dentro da fábrica. Os donos da empresa, junto com os policiais, trancaram-nas no local e atearam fogo, matando carbonizadas todas as tecelãs. Em 1910, durante a II Conferência Internacional de Mulheres, realizada na Dinamarca, foi proposto que o dia 8 de março fosse declarado Dia Internacional da Mulher em homenagem às operárias de Nova Iorque. A partir de então esta data começou a ser comemorada no mundo inteiro como homenagem às mulheres.

Carlos Chavez



grey.blogspot

ram observados transtornos psíquicos e hormonais. A pesquisa demonstrou que os homens têm cargas horárias maiores: 30,4% deles disseram trabalhar por mais de 40 horas, contra 17,1% de mulheres. Mas as trabalhadoras dividem mais o tempo entre as tarefas domésticas e o trabalho fora de casa: 34,4% contra 9,2% de homens. Em relação ao nível sócio-econômico, as mulheres de classes mais baixas são as que trabalham mais horas. No caso dos homens é o contrário. Quanto mais alto o cargo de responsabilidade e o status salarial, maior é a carga horária. Na mesma proporção aumentam os riscos de problemas de saúde, já que segundo o estudo, são trabalhadores que dormem menos de seis horas ao dia.

Horas extras e falta de condições adequadas (baixos salários, excesso de pressão, carência de materiais, ambiente ruim) afetam a saúde das mulheres de pior qualificação profissional, principalmente do setor de serviços, segundo a pes-

quisa. As funcionárias de comércios, pequenas empresas, indústrias, bares e restaurantes são o coletivo mais vulnerável que preci-

# Pelo segundo ano, trabalhadores do SINSEXPRO marcam presença no desfile da Tom Maior

Com o enredo "Glória Paulista - São Paulo na Vanguarda da Economia Brasileira", a escola de samba Tom Maior foi a quinta colocada no Carnaval 2008. Pelo segundo ano consecutivo, a agremiação contou com a parceria da CUT elegendo um tema que converge na luta de todos os trabalhadores, ou seja, o desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo. Nossa categoria marcou presença no desfile contribuindo para que a escola atingisse seu objetivo, de ficar entre as cinco primeiras colocadas. O SINSEXPRO foi representado pelo diretor Carlos Tadeu Vilanova. Há somente dois anos no Grupo Especial, a Tom Maior considerou uma vitória os 89 pontos que garantiram o 5º lugar. Em 2007, a escola levou para o sambódromo o samba-enredo "Com licença eu vou à luta", que tratou da história e das lutas do movimento sindical. Apesar da alegria e da comemoração, os preparativos para 2009 já começaram. Marco Antônio da Silva, o Markinho, presidente da escola, destacou a importância da participação de parceiros como a CUT. "Esse apoio é fundamental para mostrarmos que o sucesso neste ano foi fruto de um trabalho conjunto", declarou.

## O resultado final do Carnaval 2008 em São Paulo:

*Vai-Vai*  
*Mocidade Alegre*  
*Unidos de Vila Maria*  
*Rosas de Ouro*  
**Tom Maior**  
*X-9 Paulistana*  
*Mancha Verde*  
*Nenê da Vila Matilde*  
*Império de Casa Verde*  
*Pérola Negra*  
*Gaviões da Fiel*  
*Acadêmicos do Tucuruvi*  
*Águia de Ouro*  
*Camisa Verde e Branco*

No Desfile das Campeãs, Carlos Tadeu Vilanova (primeiro à esq.) comemora com integrantes da base a classificação da Tom Maior



Fotos: Marcos Valério Bertarello



# Conheça e usufrua dos convênios do SINSEXPRO

## LAZER

**CINEMARK** - Nossos sindicalizados podem adquirir ingressos: • **SAVER PA-DRÃO, por apenas R\$ 9,00 a unidade** • **COMBO por R\$ 16,50 (pipoca + refrigerante)**. Os ingressos estão à disposição no SINSEXPRO e são válidos para qualquer dia da semana, filmes e horários, bastando trocá-lo na bilheteria. O pagamento pode ser feito com cheque pré-datado para o final de cada mês.

**COLÔNIA DE FÉRIAS EM MONGAGUÁ - FETICOM** - Local: Mongaguá, na Avenida do Mar, 814 (em frente ao mar). Reservas com o SINSEXPRO, com 30 dias de antecedência. Visite o site [www.feticom.org.br](http://www.feticom.org.br)

**CÔLONIA DE FÉRIAS EM PORTO NOVO** - Caraguatuba próximo às praias de Ilha Bela e São Sebastião. Crianças abaixo de 10 anos não pagam. Informação e reservas no SINSEXPRO através do telefone 3228-5171 ou do e-mail [geral@sinsexpro.org.br](mailto:geral@sinsexpro.org.br). Visite o site [www.quimicosabc.org.br](http://www.quimicosabc.org.br)

**HOPHARI** - Rodovia dos Bandeirantes, km 72. O Sindicato oferece Passaportes com desconto e pagamento com cheque pré-datado para 30 dias.

**PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS** Fone : (11) 3104 0292 e (11) 3104 1529. Visite o site [www.pargosclub.com.br](http://www.pargosclub.com.br)

**PARQUE DA MÔNICA** - Shopping Eldorado - Av. Rebouças, 3970 - Fone: 3093-7765. O Sindicato oferece Passaportes com desconto e pagamento com cheque pré-datado para 30 dias.

**PARQUE DA XUXA** - Shopping SP Market Marginal Pinheiros a 3 minutos da Ponte Transamérica. O Sindicato oferece Passaportes com desconto e pagamento com cheque pré-datado para 30 e 60 dias.

**PLAYCENTER** - O Sindicato oferece Passaportes com desconto e pagamento com cheque pré-datado para o último dia útil do mês.

**WET'N WILD** - Rodovia dos Bandeirantes, km 72. O Sindicato oferece Passa-

portes com desconto e pagamento com cheque pré-datado para o último dia útil do mês.



**O Primeiro Zoológico Temático do Brasil**  
1400 animais - 500.000 m² de Natureza e Lazer  
Restaurante - Lanchonete - Loja de Artesanato

Rodovia Dom Pedro I, Km 95,5 (SP-065)  
Fones: (11) 4538.7389 / 4495.8299  
4487.8883 / 4487.8181  
[www.zooparque.com.br](http://www.zooparque.com.br)

NÃO ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO.  
NO RESTAURANTE ACEITAMOS TICKETS REFEIÇÃO.

## SAÚDE

### ■ ODONTOLOGIA CONVÊNIO ODONTOLÓGICO DO SINSEXPRO

Dr. Luiz Antonio Ricciopo - CROSP 38.762. Rua Dr. José de Queiroz Aranha, 254 - Vila Mariana. Próx. ao metrô Ana Rosa - São Paulo - SP - Fone: (11) 5574-8404 • Só será cobrado do paciente os casos de prótese • Quando o sindicalizado não utilizar o convênio, poderá indicar um dependente para que faça o tratamento dentário gratuito, quando este terminar o tratamento poderá ser indicado outro em seu lugar.



**Action Laser**  
Clínicas de Terapia  
A OPÇÃO SAUDÁVEL PARA VOCÊ DEIXAR DE FUMAR

ACTION LASER é uma organização com mais de dez anos de atuação no CONTROLE DO TABAGISMO. Desenvolvido no Canadá, o método se fundamenta na acupuntura, aliada a alta tecnologia do laser.

Rua Helena, 280 - Cj. 711 - Vila Olímpia  
São Paulo - SP - Tel. (11) 3849-3344  
Rua Sergipe, 401 - Cj. 1211 - Higienópolis - São Paulo - SP  
Tel. (11) 3255-9285 / site: [www.actionlaser.com.br](http://www.actionlaser.com.br)



**LIGUE JA**  
2244-3366  
8537-0001  
c/ Iracy

iracy@casadocorretor.net

### ■ PSICOLOGIA



**Clínica Ceap**  
"Psicologia com Competência"

- Psicologia - Psicopedagogia - Fonoaudiologia -  
- Acupuntura - Terapia Ocupacional - Nutrição -

Matriz Paraíso: Av. Bernardino de Campos, 327 - Cj. 13 e 33  
Tel.: [11] 3289-8839 / 3289-5220

Filiais: Santana - Guarulhos - Osasco - Santo André - Santo Amaro  
[www.clinicaceap.com.br](http://www.clinicaceap.com.br)

**PSICÓLOGA** - Dra. Luciene Maria Tavares - CRP/06/66241 - Trabalho com adulto, adolescente e criança - Rua Dr. Neto de Araújo, 363 - V. Mariana - São Paulo - SP - Tel.: (11) 5579-2920/ 5572-9454 - Descontos especial para sindicalizados e dependentes.



**Maria Aparecida Magro Ventura**  
CRP - 13332

PSICOTERAPIA  
Adolescentes - Adultos - Casais  
Psicodiagnóstico  
Psicologia Escolar

Tel.: (11) 3819-4076 / 3812-8151  
E-mail: [mamventura@yahoo.com.br](mailto:mamventura@yahoo.com.br)  
R. Arthur de Azevedo, 2.103 - Cj. 84 - Pinheiros

### ■ FISIOTERAPIA

**FISIOTERAPEUTA** - Dra. Andréia Fuchs - CREFITO-3 N° 16927-LTF - Prevenção e Reabilitação, R.P.G, Técnicas Osteopáticas - Rua Maestro Cardim, 1251 - Cj. 55 - Próx. Metrô Paraíso e Shopping Paulista - Estacionamento rotativo com manobrista - Tel.: 11-3253.7473 - Agende seu horário - Períodos: manhã, tarde e noite - Descontos especiais para sindicalizados e dependentes.

## EDUCAÇÃO



**Sind Escola**  
Cursos de Qualificação Profissional

Filiado, esta é sua escola. Venha se qualificar!  
Bolsa de 50% PARA VOCÊ E SEUS DEPENDENTES!!!

Informática / Web Design / Op. Telemarketing  
Montagem e Manutenção de Micros / Inglês  
Espanhol / Teatro / Técnico em Gesso Hospitalar

Fones: 3115 1029 / 3115 4669  
Centro - São Bento: Rua da Quitanda, 162 - 3º andar  
Consulte nossos outros cursos  
[www.sindescola.com.br](http://www.sindescola.com.br)  
E-mail: [sindescola@sindescola.com.br](mailto:sindescola@sindescola.com.br)

## NOVIDADES

### NOVO CONVÊNIO EM PRESIDENTE VENCESLAU

Os companheiros da cidade de Presidente Venceslau já podem utilizar um novo convênio odontológico. O SINSEXPRO fechou parceria com o dentista Alex Luiz Gonçalves, que concederá desconto de 20% para os sindicalizados e seus dependentes. O endereço da clínica é Av. Dom Pedro II, 45 - Centro. Telefone (18) 3271-8880.